



PORTARIA Nº 202, DE 30 DE maio DE 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 168, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando os termos do PARECER nº 118/2014/CONJUR-MT/CGU/AGU:CGJP/jeanj, aprovado pelo DESPACHO nº 419/2014/CONJUR-MT/CGU/AGU:GAB/acv, e tudo o que consta do Processo Administrativo nº 50000.007320/2011-20 e apensos, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no sentido de absolver os servidores públicos Edson Ronaldo Nascimento, matrícula nº 1216285 e Moacyr Roberto de Lima, matrícula nº 1634837, tendo em vista o não cometimento de infração disciplinar.

Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos, na forma do art. 167, § 4º, da Lei nº 8.112, de 1990, conforme orientação contida no item 46 do mencionado Parecer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


CÉSAR BORGES

Ministro de Estado dos Transportes